

Lei nº 436/61.

Que concede um auxílio de 50.000,00 CR\$. à Paróquia de Glândia para a manutenção e conservação do veículo.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou, e eu, Pedro Bassinari Filho, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Glândia, autorizada a destinar a importância de CR\$. 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) a título de contribuição ou auxílio à Paróquia de Glândia, para atender às despesas desta com sua condução.

Artigo 2º - A importância referida no Artigo 1º desta Lei, correrá por conta da Verba de Serviços de Ordem Rural.

Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de - Glândia, 18 de Setembro de 1961.

a) Pedro Bassinari Filho - Prefeito Municipal.

Eu Remita Martinelli de Paula Auxiliar da Contadoria Municipal nesta data registrei.

Pedro Jamiani Juiz